ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS -EMATER-GO EM LIQUIDAÇÃO.

DATA, HORA E LOCAL - Às 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2021, reuniram-se na

Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, sucessora da Promotoria de Liquidação -PROLIQUIDAÇÃO, nos termos do Art. 66 da Lei 20.491/2019, a qual tem a competência de gerir as atividades pertinentes a processos de liquidação de empresas públicas e sociedades de economia mista, sob o controle acionário do Estado de Goiás, localizada na Rua 05, nº 833, Ed. Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.115-060, para deliberações referentes à Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás -EMATER-GO em liquidação, empresa pública estadual com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.208.155/0001-43, com registro nº 1.824, livro A-7 - 2º Cartório de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos. CONVOCAÇÃO - A convocação prévia pela imprensa foi dispensada, conforme facultado pelo parágrafo 4º do Art. 124 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e ainda, conforme avençado na reunião extraordinária na data de 12 de agosto de 2021. PRESENÇAS - Presente o acionista majoritário, o Estado de Goiás, representado pelo Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, Sr. Bruno Magalhães D'Abadia, brasileiro, casado, Engenheiro Mecatrônico, Carteira de Identidade de nº 4602501, PC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 010.134.721-95, residente e domiciliado na Av. T-4, nº 1616, Qd.02, Lt. 11E, Apt.º 202 B. Ed. Monte y Sierra, Setor Bueno, CEP: 74.835-090, Goiânia-GO, nomeado pelo Decreto de 02/08/2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 23.107 de 05/08/2019, página 01, o Liquidante da EMATER-GO em liquidação o Sr. Edson Sales de Azeredo Souza, brasileiro, casado, Administrador, Gestor de Finanças e Controle, CNH n.º 01631500494 - validade 13/08/2023, Carteira de Identidade nº 198557, DGPC-GO, CPF n.º 122.500.661-91, residente e domiciliado na Rua 83 n.º 443, Apt.º 202, Setor Sul, Goiânia-GO, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado no suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.971, de 14.01.2019, página 4, confirmado pelas alterações posteriores ocorridas pelo Decreto n.º 9.455, de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado

(11/21 Prot.: 1280740

DIRETORIA-EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS



sob o n.º 23.080, de 26 de junho de 2019 e empossado como Liquidante, conforme ATA Reunião em 24/01/2019, e os membros titulares do Conselho Fiscal, nomeados pela Portaria 662/2021 -SEAD, datada de 07 de maio de 2021: Germino Alexandre de Oliveira, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Gestão em Contabilidade Pública, portador da Carteira de Identidade nº 2671889 SSP/GO, CPF n.º 886.099.601-53, residente e domiciliado na Rua do Esmalte, Qd. 22, Lt.6/25, Apt. 805, Condomínio Residencial Harmonia, Parque Oeste Industrial, CEP 74.375-560, Goiânia - GO; Fernando de Castro Fagundes, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº 2060294 2ª via, PC/GO, CPF nº 520.286.901-00, residente e domiciliado na Rua 55, nº 500, apto. 101, Edifício Residencial Chablis, Jardim Goiás - CEP: 74.810-230, Goiânia/GO; Sérgio Borges Fonseca Júnior, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.953.912 PC-MG, CPF nº 097.670.416-13, residente e domiciliado na Rua dos Angicos, n.º 07, Jardim Valência, CEP: 74.885-838, Goiânia - GO. Presente, ainda, por solicitação do Sr. Liquidante, a Assessora para Assuntos Jurídicos - Mônica de Moura Escher, brasileira, divorciada, OAB n.º 6.414, CI nº 663 288 - SSP-GO, CPF 278.032.601-87. residente à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n - Quadra 161-A - Lote 06 - CEP: 74674-080 -Setor Jaó em Goiânia - Goiás, a fim de responder aos eventuais questionamentos que sejam suscitados. Conferido o quórum para deliberar sobre a pauta do dia, comprovou-se a presenca de representante do sócio controlador, o Liquidante e o Conselho Fiscal, em conformidade com o caput do Art. 125 da Lei Federal n.º 6.404/1976 e o Art. 9º do Estatuto Social, com alteração final ocorrida em reunião extraordinária no dia 24 de setembro de 2020. MESA DIRIGENTE -Conduziu a Mesa da reunião o Liquidante da EMATER-GO em liquidação, em face do dever/poder conferidos pelos Art. 210 e 211 da Lei Federal n.º 6.404/1976 e Art. 7º do Decreto Estadual n.º 9.659/2020, que convidou a mim, Maria Pimenta Lima Coutinho, brasileira, casada, Técnica em Gestão Pública, inscrita no CPF sob nº 409.170.101-91, residente e domiciliada nesta capital, para secretariar os trabalhos. PAUTA DO DIA: Examinar, discutir, aprovar e deliberar sobre as seguintes matérias relativas à extinção da EMATER-GO: I - Prestação Final das Contas pelo Liquidante; II - Convalidar a destinação do patrimônio e definição do responsável pela guarda dos livros e documentos institucionais e III - Declaração de encerramento da liquidação e extinção da EMATER-GO. Iniciada a reunião, o liquidante deu as boas-vindas a todos os presentes. Em seguida relembrou as tratativas e deliberações ocorridas em Reunião Extraordinária realizada na data de 12 de agosto de 2021, na qual se tratou sobre os atos finais e preparatórios para a realização da extinção da EMATER-GO. Conforme destacado que após o encerramento das atividades da Estatal liquidanda, em 31 de agosto de 2021, ter-se-ia que aprovar o balanço patrimonial. Assim passou a

+

A)



tal

)

DIRETORIA-EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS

tratar sobre o Item I da pauta do dia - Prestação Final das Contas pelo Liquidante: A atual gestão do processo de liquidação da EMATER-GO em liquidação, iniciada em janeiro de 2019, sempre teve o foco voltado a extinção da EMATER-GO em liquidação, com celeridade e eficácia. A princípio foi realizado um estudo detalhado com fins a verificar a situação patrimonial, financeira e jurídica da empresa liquidanda, objetivando identificar quais as pendências/entraves e buscar soluções efetivas para pôr fim ao delongado processo de liquidação. A EMATER-GO em liquidação apresentou no estudo uma condição favorável à extinção, contudo apresentava alguns entraves ao encerramento da liquidação localizados principalmente na parte jurídica, em face das reclamações trabalhistas, execuções fiscais, ações cíveis e as ações de prescrição aquisitiva, que totalizavam 123 (cento e vinte e três) no ano de 2019. Assim, com o objetivo de diminuir as pendências jurídicas possíveis, foi realizado acordo em especial, nas Reclamações Trabalhistas, a exemplo na ação - conjunta/Sindicato (SINDIAGRI) - 0001774-50.2011, realizado em 06/11/2019 no TRT -18, no valor R\$ 3.120.826,13. Disse o Liquidante que os maiores débitos judiciais foram encerrados, restando na Justiça Federal duas ações, sendo duas de usucapião relativa a uma mesma área em dois processos distintos, a outra referente à demanda de FGTS, em decorrência de valores creditados na conta da EMATER-GO em liquidação na Caixa Econômica Federal, sendo que não há mais possibilidade de individualização. Na Justiça do Trabalho têm-se 26 (vinte e seis) ações, nas quais a EMATER-GO em liquidação em 3 (três) foi condenada e 23 (vinte e três) foi excluída da condenação, todavia ainda não foram baixadas no sistema, cabendo a responsabilidade doravante a Agência EMATER e o Estado de Goiás. Enquanto que na Justica Comum há 40 (quarenta) Ações, sendo 37 (trinta e sete) Ações Cíveis do Polo Ativo, aguardando tão somente o recebimento de créditos e 3 (três) Ações Cíveis do Polo Passivo com Embargos à Execução julgados improcedentes. Do montante de 123 ações judiciais foi-se para o quantitativo de 69 (sessenta e nove), uma diminuição significativa de quase 50% (cinquenta por cento). Em relação aos bens móveis, restou um imóvel (livre e desimpedido), localizado em Senador Canedo, sob a matrícula de n.º 31.511, que foi realizada alienação, na modalidade Leilão Público, arrematado pelo lance mínimo de R\$ 3.058.812,87 (três milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos), na forma de pagamento com 10% (dez por cento) de sinal e o restante em 72 parcelas, corrigidas pelo IPCA/IBGE acumulado e juros de 0,5% ao mês acumulado, conforme os termos do Edital do Leilão Público n.º 01/2021, constante do processo n.º 202100005009830. Destacou o Liquidante que a extinção da EMATER GO em liquidação foi postergada em decorrência de compromisso assumido no governo anterior e convalidado nesta atual gestão em razão da sua relevância social de efetivar a conclusão das obras da sede da Agência EMATER

conforme as tratativas formalizadas em Atos de Adiantamentos de Ativos e Nota Técnica nº 20 da Secretaria de Estado da Economia, constantes no processo nº 201900004081661. No total foi adiantado como ativos remanescentes ao Tesouro um montante de R\$ 16.440.805,24 (dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). Enfim. enfatizou o liquidante que hoje nos encontramos aqui, com a sensação do dever cumprido, pois nos reunimos hoje para apresentarmos a contas finais. Os documentos integrantes da presente Prestação de Contas foram previamente analisados pelos presentes, e inclusive já consta o Parecer do Conselho Fiscal que recomendou a aprovação do balanco e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de agosto de 2021 e ainda, o Relatório dos Auditores. Após breves esclarecimentos, o representante do sócio majoritário e o Liquidante da EMATER-GO em liquidação aprovam os referidos documentos. Passo seguinte passaram a tratar sobre o item II da Pauta – Convalidar a destinação do patrimônio e definição do responsável pela guarda dos livros e documentos institucionais. O Liquidante ressaltou que a destinação dos bens, os direitos e as obrigações restantes serão sucedidos pelo Estado de Goiás, para o sócio Controlador, CNPJ n.º 01.409.580/0001-38, nos termos do Artigo 30, do Estatuto da EMATER-GO - Decreto nº 7.124, de 25/06/2010, combinado com o Artigo 13, do Decreto nº 9.659, de 06/05/2020. Cabendo à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, o ativo constante do imobilizado, o único bem imóvel remanescente compreendido por uma Gleba de terras, com área de 36.2162 ha - Matrícula nº 22.032, remanescente do desdobramento da área maior de 435,8580 ha, em Senador Canedo/GO, com valor contábil de R\$ 39.894,31 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), conforme encaminhamento feito pelo Ofício nº 98 /2021, datado de 31/08/2021, constante no processo administrativo de n.º 202100005020565; à Secretaria de Estado da Economia, os valores a título de "Ativo Financeiro" e "Recebíveis em longo prazo", assim identificados: saldo que havia nas contas correntes e de aplicações até a data de 31/08/2021, no valor total de R\$ 2.886.858,98 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos); Acordo Judicial nos Autos do Processo nº 0328169-95.2006.8.09.0127, com saldo remanescente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em trinta e oito (38) parcelas, sendo a parcela 1/38 para o dia 30/09/2021 e assim sucessivamente de trinta (30) em trinta (30) dias até completar o pagamento da parcela 38/38, corrigidas pelo INPC e com juros de um (1%) ao mês, incidentes desde a data de 30/08/2021 (assinatura do acordo), sobre cada parcela de valor R\$ 2.631,58 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos): Alienação de imóvel constante da Escritura Pública com alienação fiduciária em garantia -Processo Administrativo de Alienação nº 202100005009830, com saldo remanescente de R\$

all the

D

R\$ 1/8

2.752.931,58 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), para pagamento parcelado em setenta e duas (72) parcelas, sendo a parcela 1/72 para o dia 10/09/2021 e assim sucessivamente de trinta (30) em trinta (30) dias até completar o pagamento da parcela 72/72, corrigidas pelo IPCA/IBGE acumulado e juros de 0.5% ao mês acumulado, incidentes desde a data de 10/08/2021 (data da arrematação), sobre cada parcela de valor R\$ 38.235,16 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos): Ações Judiciais Cíveis - Precatórios e execuções de títulos judicial e extrajudicial - sub judice, aguardando pagamento pelos devedores do valor aproximado de R\$ 3.326.290.06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil duzentos e noventa reais e seis centavos); Saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, judicializado pedido de devolução - Protocolo nº 1035072-07.2021.4.01.3500, do valor de março de 2021 de R\$ 2.937.255,85 (dois milhões novecentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); e saldo a título de "Depósitos Recursais – IS" – em contas judiciais junto à Caixa Econômica Federal, já oficiada para os fins de devolução do valor existente até a data de julho de 2021 de R\$ 120.348,48 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), perfazendo uma soma total de ativos financeiros transferidos para o Controlador, o Estado de Goiás, a quantia de R\$ 12.123.684,95 (doze milhões cento e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme encaminhamento feito pelo Oficio nº 96/2021, constante do processo administrativo de n.º 202100005020567, datado de 31/08/2021. Nesta sequência, igualmente já encaminhada a relação de todas as ações judiciais em andamento à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, a fim de dar continuidade às demandas pendentes, alterando-se a figuração dos polos para fazer constar como parte o Estado de Goiás, na condição de sucessor e cessionário dos direitos da Empresa EMATER-GO em litígio, conforme encaminhamento feito pelo Ofício nº 97/2021, datado de 31/08/2021, constante do processo administrativo de n.º 202100005020566, assim compreendidas: duas (02) na esfera judicial federal – protocolos de n.º 0024163-93.2016.4.01.3500, 0024125-81.2016.4.01.3500 apensados e 1035072-07.2021.4.01.3500; vinte e seis reclamações trabalhistas, em curso perante a Justiça do Trabalho – protocolos n.º 0168400-35.2006.5.18.0003. 0105700-92.2007.5.18.0001, 0060800-21.2007.5.18.0002, 0079900-56.2007.5.18.0003, 0088400-08.2007.5.18.0005. 0137700-27.2007.5.18.0008, 0162300-

0164100-65.2008.5.18.0001, 96.2008.5.18.0002, 0154600-66.2008.5.18.0003, 0165600-63.2008.5.18.0003, 0138200-71.2008.5.18.0004, 0137600-38.2008.5.18.0008, 0199100-05.2008.5.18.0009, 0003600-92.2008.5.18.0011, 0011700-36.2008.5.18.0011. 0165800-40.2008.5.18.0013, 0058900-26.2009.4.18.0004, 0048900-61.2009.5.18.0005, 0065300-38.2009.5.18.0010, 0013000

Called

A

5/7

96.2009.5.18.0011. 0077500-74.2009.5.18.0011. 0109800-86.2009.5.18.0012. 0001417-33.2012.5.18.0004, 0010210-49.2021.5.18.0002, 0010616-28.2021.5.18.0016 0010721-96.2021.5.18.0018; vinte e sete (27) ações em tramitação perante a Justica Comum - TJGO -Capital, protocolos n.°s 0068679-34.2004.8.09.0051, 0072194-14.2003.8.09.0051, 0216914-16.1999.8.09.0051. 0081402-56.2002.8.09.0051. 0017662-70.2015.8.09.0051. 0071383-20.2004.8.09.0051, 0167356-02.2004.8.09.0051, 0191628-31.2002.8.09.0051. 0191631-83.2002.8.09.0051. 0047513-77.2003.8.09.0051, 0393120-98.2007.8.09.0051. 0393852-16.2006.8.09.0051, 0141857-50.2003.8.09.0051, 0141863-57.2003.8.09.0051. 0145721-96.2003.8.09.0051. 0068677-64.2004.8.09.0051, 0071385-87.2004.8.09.0051. 0071381-50.2014.8.09.0051. 0012713-09.1992.8.09.0051. 0071389-27.2004.8.09.0051, 5288562-38.2017.8.09.0051, 0331474-24.2006.8.09.0051. 0015601-52.2009.8.09.0051. 0071381-50.2004.8.09.0051, 0071377-13.2004.8.09.0051. 0071382.352004.8.09.0051 0137299-35.2003.8.09.0051; quatorze (14) ações em tramitação perante a Justiça Comum - TJGO - Interior, n.ºs: 298386protocolos 311926-57.2002.8.09.0017, 105043-45.2010.8.09.0099, 41.2004.8.09.0026, 428607-16.2006.8.09.0100, 311730-55.2004.8.09.0005, 72200-18.2003.8.09.0149. 0328169.95.2006.8.09.0127. 0142514.36.2005.8.09.0143. 0162269-46.2005.8.09.0143. 0258837.61.2004.8.09.0143, 0141409.24.2005.8.09.0143, 141496-77.2005.8.09.0143, 0198445.24.2005.8.09.0143 e 5392508-40.218.8.09.0132. Em seguida, o Liquidante esclarece que não há remanescente de bens móveis, portanto não existe o que se transferir a este título e quanto à guarda dos livros e documentos institucionais, considerando a competência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em conformidade com os incisos I e II do Art. 19 da Lei Ordinária de n.º 20.491/2019, caberá à SEAD fazê-lo, no Arquivo Geral do Estado. Prosseguindo, o Sr. Liquidante na presença de todos e, principalmente representante do Controlador, o Estado de Goiás, na pessoa do Secretário de Estado da Administração, Sr. Bruno Magalhães D'Abadia, passam a deliberar sobre os assuntos expostos. decidindo: I - Aprovar, sem ressalvas a prestação de contas finais do Liquidante, por unanimidade, posto que quitadas as dívidas sociais, fiscais e trabalhistas, na integralidade, com saldo ativo remanescente, também já transferido ao Estado de Goiás, II - Aprovar/convalidar os encaminhamentos quanto as sucessões dos bens, os direitos e as obrigações restantes ao Estado de Goiás pelas unidades responsáveis. Passo seguinte, o Liquidante assevera quanto ao item III -Declaração de encerramento da liquidação e extinção da EMATER-GO, estando os atos finais de liquidação concretizados e concluídos, encerra-se a liquidação e declaro extinta a EMATER GO e por consequência, determino que se pratiquem todos os atos complementares e necessários a

Dupy



formalização da extinção da EMATER-GO, citando os principais atos: registro desta Ata junto ao 2º Cartório de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, depois de registrada, providenciar as baixas cadastrais junto aos Entes Políticos Federal, Estadual e Municipal, bem como, finalmente, poder Prestar as Contas Extraordinárias perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, com a apresentação do último balanço da empresa extinta. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou- se esta ata, que lida e aprovada foi assinada pelos presentes.



Secretário de Estado da Administração Representante do Acionista Majoritário EDSON SALES DE AZEREDO SOUZ

Diretor-Executivo/Liquidante

GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Conselheiro Fiscal

FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES

Conselheiro Fiscal

SERGIO BORGES FONSECA JÚNIOR

Conselheiro Fiscal

MÔNICA DE MOURA ESCHER

Assessora para Assuntos Jurídicos

MARIA PIMENTA LIMA COUTINHO

Secretária

P R T D

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA TITULAS: MARICONI DE FARIA CASTRO

Protocolizado em 16/11/21 e registrado por processo digital sob nº 1.280.740, averbado no Registro de Pessoas Jurídicas em 16/11/21 à margem do registro nº 6.032, no livro A-11, fis 104.



selo digital:01692111115146413470009 Consulte em https://see.tjgo.jus.br/buscas

5,82 Funesp 4,66 Estado 58,19 Fundesp Emolumentos 0,73 Funemp Funcomp Fundaf Funpes 1,16 Femal Adv. Dat. 1.16 Funproge Taxa Jud. Fundepeg 0.73 100,72 0,00 Total Despesas

Goiânia, 16 de novembro de 2021.

□ Marconi de Faria Castro - Oficial
 □ Christiane C. e.S. de Castro Helou - Oficial Substituta
 □ Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substitute

Valber Borges Marinho - Oficial Substituto
Simone Canhete Silva Garcia - Escrevento

Oficial

Douglas Godol Santos - Escrevente

Reginaldo de Seuza - Escrevente



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Nota

Reconhaço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:

EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA.

pessoa(s) minha(s) conhecida(s).

https://see.tigo.ius.br/buscas
Selo Digital nº 00772110212540709460630
Dau fé Jem Testemanho
Golánia-60, 21 de Outubro de 2021

LEANORO DE MORAIS ASTIAGA/- ESCREVENTE



